



Ofício Circular nº 281/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

**Processo:** 0001455-60.2025.2.00.0806

**Assunto:** Comunicação de suposta fraude documental.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 6047976, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, comunicando suposta falsificação documental.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 25/06/2025 17:42:00  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062517420063000000005709763>  
Número do documento: 25062517420063000000005709763

Num. 6077516 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820254847927

Nome original: SEI\_7005087\_42.2025.8.08.0000.pdf

Data: 02/06/2025 17:52:48

Remetente:

AMANDA LEITE RIBEIRO MATHIAS

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Excelentíssimo De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, encaminho para ciência e providências. Peço que des considere qualquer duplicidade de arquivo.



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 04/06/2025 17:23:09  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506041723094420000005681918>  
Número do documento: 2506041723094420000005681918

Num. 6047976 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820254836993

Nome original: Ofício 010-2025 - Comunicação fraude.pdf

Data: 26/05/2025 12:24:59

Remetente:

JOAO VICTOR PEREIRA CASTELLO  
FUNDÃO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (IRUNDI)  
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Comunicação de falsidade





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi**

**CNPJ: 34.680.979/0001-08**

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Fundão, Três Barras-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com  
**Oficial e Tabelião: JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO**

**Fundão/ES, 26 de maio de 2025.**

**Ofício nº 010/2025**

A: Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial

Do: Oficial e Tabelião do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi – Fundão/ES.

**Assunto: Fraude em ato eletrônico com utilização de certificado notarizado emitido por serventia extrajudicial de outra unidade da federação.**

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Desembargador Corregedor,

Aos 16/05/2025 foi lavrada Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, no Livro 30, fls. 086/091, nestas Notas, na qual são partes, como Cedente, o Sr. **JOSELITO CARDEAL NEVES**, e, como Cessionária: PRAIA COMPRIDA APOIO ADMINISTRATIVO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, com assinaturas eletrônicas, por meio do e-notariado.

Aos 22/05/2025, este delegatário recebeu e-mail de pessoa que se identificou como João Eudes Duarte Neves, filho do Sr. Joselito Cardeal Neves, com o relato que segue:

“Senhores Oficiais,

Em nome de Joselito Cardeal Neves, CPF: 280.507.971-04, aposentado, idoso, meu pai, informo-lhes que criminosos estão utilizando dados dele para emitir certificados digitais, escrituras públicas, abrir contas bancárias, cadastrar chaves PIX e realizar movimentações financeiras, além disso, estão simulando ter realizado negócio jurídico com meu pai. Tudo proveniente de fraude com intuito de resgatar os créditos de precatórios dos quais meu pai é titular.

Em linhas simples, declaro que meu pai jamais realizou ou autorizou realizar qualquer tipo de negociação envolvendo precatórios, que não possui contas bancárias nos bancos REVOLUT, EBURY e NUBANK, bem como em

qualquer outro banco digital e que jamais lavrou ou autorizou lavrar qualquer tipo de escritura pública ou particular a esse respeito.

Reitero, meu pai jamais realizou ou autorizou realizar qualquer tipo de transação negocial envolvendo os precatórios do qual é titular. Trata-se de ação de criminosos que conseguiram burlar os mecanismos de segurança dos cartórios e estão emitindo escrituras de forma fraudulenta como se meu pai estivesse negociando os ditos precatórios.

Conforme abaixo descrito, há diversos Boletins de Ocorrências Policiais Registrados em Tocantins relacionados a toda essa situação. Em complemento, desde o dia 13/05/2025, quando tomamos conhecimento de uso indevido dos dados do meu pai para movimentações financeiras e aberturas de contas, estamos adotando medidas para evitar ações desses criminosos.

Além de outras medidas, os Bancos já foram informados e a polícia formalmente açãoada.

Solicito a máxima urgência para que:

1. Realizem pesquisas em vossos ofícios, a fim de identificar documentos produzidos;
2. Acionem as respectivas corregedorias e polícias para apurar os crimes em questão;
3. Entrem em contato com a Polícia Civil em Tocantins para dirimir dúvidas e colaborar com as investigações e
4. Acionem os mecanismos de segurança disponíveis para que, em âmbito nacional, impeçam que novos documentos sejam emitidos em outros cartórios.

Reitero solicitação no sentido de bloquearem imediatamente qualquer tipo de certificado digital em nome do meu pai, JOSELITO CARDEAL NEVES, CPF 280.507.971-04, de forma a inviabilizar emissão de documentos sem a presença física dele.

- BO 43279/2025 do dia 13/05/2025 - Polícia Civil do Tocantins
- BO 44212/2025 do dia 15/05/2025 - Polícia Civil do Tocantins
- BO 45131/2025 do dia 19/05/2025 - Polícia Civil do Tocantins

Grato pela atenção, coloco-me à disposição para colaborar como precisarem.

JOÃO EUDES DUARTE NEVES

Policial Rodoviário Federal”

Este delegatário fez contato com o Sr. João Eudes por telefone, o qual confirmou a versão apontada no e-mail e ratificou que um grupo de criminosos especializado tem utilizado os documentos e dados do seu pai para praticar fraudes por todo o Brasil.

Por meio de investigação interna, ao acessar o Cadastro Único de Clientes do Notariado, este delegatário observou que o certificado notarizado do Sr. Joselito Cardeal Neves foi emitido aos 15/05/2025 pelo Cartório do 2º de Juína - JUÍNA/MT, sendo revogado no dia 19/05/2025.

Assim, aos 22/05/2025, este delegatário comunicou a autoridade policial sobre o suposto ilícito para que pudesse serem tomadas as providências cabíveis.

Dessa forma, comunico esta Colenda Corregedoria Geral de Justiça para que tome as providências que entender adequadas para o caso relatado.

Em tempo, aproveito para renovar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO**

**Oficial e Tabelião**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO  
BOLETIM UNIFICADO (BU)



**58149880**

Registrado em 26/05/2025 às 11:21

**DO REGISTRO**

**Unidade Registro**

DP FUNDAO

**Método da lavratura**

REGISTRO PELA INTERNET

**Endereço da unidade de registro**

RUA EVERALDINO SILVA, CENTRO , FUNDAO, 29185-000

**Telefone(s) para contato da unidade**

(27) 32671344

**Nº Ciodes**

NÃO INFORMADO

**Observação**

**DOS FATOS**

**Data/hora do fato**

16/05/2025 às 13:30

**Evento**

OUTRO LOCAL

**Endereço do fato**

ROD JOSIL ESPINDOLA AGOSTINI, 0, TRES BARRAS, FUNDAO, ZONA RURAL, CARTÓRIO DE IRUNDI, ATRÁS DA LOJA TRÊS MENINAS



**Versão**

POLICIA CIVIL DO ES

**Unidade Policial**

DP FUNDAO

**Incidente/Natureza**

**B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE**

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

**Histórico do fato**

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, PELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. AOS 16/05/2025, FOI LAVRADA ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, NO LIVRO 30, FLS. 086/091, NESTAS NOTAS, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, PELO E-NOTARIADO. A ASSINATURA ELETRÔNICA SE DEU UTILIZANDO CERTIFICADO NOTARIZADO EMITIDO PELO CARTÓRIO DO 2º DE JUÍNA - JUÍNA/MT. AOS 22/05/2025, ÀS 02:55, ESTE DELEGATÁRIO DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RECEBEU UM E-MAIL DA PESSOA IDENTIFICADA COMO JOÃO EUDES DUARTE NEVES, ENDEREÇO ELETRÔNICO: JOAOEUDESNEVES@HOTMAIL.COM, DE SEGUINTE TEOR: "SENHORES OFICIAIS, EM NOME DE JOSELITO CARDEAL NEVES, CPF: 280.507.971-04, APOSENTADO, IDOSO, MEU PAI, INFORMO-LHES QUE CRIMINOSOS ESTÃO UTILIZANDO DADOS DELE PARA EMITIR CERTIFICADOS DIGITAIS, ESCRITURAS PÚBLICAS, ABRIR CONTAS BANCÁRIAS, CADASTRAR CHAVES PIX E REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, ALÉM DISSO, ESTÃO SIMULANDO TER REALIZADO NEGÓCIO JURÍDICO COM MEU PAI. TUDO PROVENIENTE DE FRAUDE COM INTUITO DE RESGATAR OS CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS DOS QUais MEU PAI É TITULAR. EM LINHAS SIMPLES, DECLARO QUE MEU PAI JAMAIS REALIZOU OU AUTORIZOU REALIZAR QUALQUER TIPO DE NEGOCIAÇÃO ENVOLVENDO PRECATÓRIOS, QUE NÃO POSSUI CONTAS BANCÁRIAS NOS BANCOS REVOLUT, EBURY E NUBANK, BEM COMO EM QUALQUER OUTRO BANCO DIGITAL E QUE JAMAIS LAVROU OU AUTORIZOU LAVRAR QUALQUER TIPO DE ESCRITURA PÚBLICA OU PARTICULAR A ESSE RESPEITO. REITERO, MEU PAI JAMAIS

**IP da estação**  
10.243.117.10

**Verificador**  
18557947260605112521

**Responsável por gerar**  
EMERSON FREIRAS

REALIZOU OU AUTORIZOU REALIZAR QUALQUER TIPO DE TRANSAÇÃO NEGOCIAL ENVOLVENDO OS PRECATÓRIOS DO QUAL É TITULAR. TRATA-SE DE AÇÃO DE CRIMINOSOS QUE CONSEGUIRAM BURLAR OS MECANISMOS DE SEGURANÇA DOS CARTÓRIOS E ESTÃO EMITINDO ESCRITURAS DE FORMA FRAUDULENTA COMO SE MEU PAI ESTIVESSE NEGOCIANDO OS DITOS PRECATÓRIOS. CONFORME ABAIXO DESCrito, HÁ DIVERSOS BOLETINS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS REGISTRADOS EM TOCANTINS RELACIONADOS A TODA ESSA SITUAÇÃO. EM COMPLEMENTO, DESDE O DIA 13/05/2025, QUANDO TOMAMOS CONHECIMENTO DE USO INDEVIDO DOS DADOS DO MEU PAI PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E ABERTURAS DE CONTAS, ESTAMOS ADOTANDO MEDIDAS PARA EVITAR AÇÕES DESSES CRIMINOSOS. ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS, OS BANCOS JÁ FORAM INFORMADOS E A POLÍCIA FORMALMENTE ACIONADA. SOLICITO A MÁXIMA URGÊNCIA PARA QUE: REALIZEM PESQUISAS EM VOSSOS OFÍCIOS, A FIM DE IDENTIFICAR DOCUMENTOS PRODUZIDOS; ACIONEM AS RESPECTIVAS CORREGEDORIAS E POLÍCIAS PARA APURAR OS CRIMES EM QUESTÃO; ENTREM EM CONTATO COM A POLÍCIA CIVIL EM TOCANTINS PARA DIRIMIR DÚVIDAS E COLABORAR COM AS INVESTIGAÇÕES E ACIONEM OS MECANISMOS DE SEGURANÇA DISPONÍVEIS PARA QUE, EM ÂMBITO NACIONAL, IMPEÇAM QUE NOVOS DOCUMENTOS SEJAM EMITIDOS EM OUTROS CARTÓRIOS. REITERO SOLICITAÇÃO NO SENTIDO DE BLOQUEAREM IMEDIATAMENTE QUALQUER TIPO DE CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DO MEU PAI, JOSELITO CARDEAL NEVES, CPF 280.507.971-04, DE FORMA A INVIAILIZAR EMISSÃO DE DOCUMENTOS SEM A PRESENÇA FÍSICA DELE. BO 43279/2025 DO DIA 13/05/2025 - POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS BO 44212/2025 DO DIA 15/05/2025 - POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS BO 45131/2025 DO DIA 19/05/2025 - POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS GRATO PELA ATENÇÃO, COLOCO-ME À DISPOSIÇÃO PARA COLABORAR COMO PRECISAREM. JOÃO EUDES DUARTE NEVES POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL" EM CONVERSA POR TELEFONE NA DATA DE 22/05/2025 COM O SR. JOÃO EUDES, FOI INFORMADO A ESTE DELEGATÁRIO QUE HAVIA UMA QUADRILHA ESPECIALIZADA ATUANDO EM DIVERSAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS PARA PRATICAR FRAUDES UTILIZANDO OS DOCUMENTOS E DADOS DO SEU PAI JOSELITO CARDEAL NEVES.

#### DOS ENVOLVIDOS

Ordem	Nome Completo		
1º	<u>JOSELITO CARDEAL NEVES</u>		
	 Versão POLICIA CIVIL DO ES / DP FUNDÃO	Tipo de envolvimento VITIMA	Data/hora 26/05/2025 às 11:21

#### DADOS BÁSICOS:

FILHO DE - E DE - , RG: \* - , CPF: 28050797104, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM - , NATURAL DE - , PROFISSÃO: - , TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

#### ENDEREÇO:

TRES BARRAS, FUNDÃO, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 63999734224, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

#### DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: NÃO INFORMADO, CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

#### Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

IP da estação  
10.243.117.10

Verificador  
18557947260605112521

Responsável por gerar  
EMERSON FREIRAS

### DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

2º **BERNARDO LINO ROSETTI**



Versão	Tipo de envolvimento	Data/hora
POLICIA CIVIL DO ES / DP FUNDÃO	VITIMA	26/05/2025 às 11:21

### DADOS BÁSICOS:

CASADO, FILHO DE - E DE - , RG: 2.308.884 ES, CPF: 12849767778, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM - , NATURAL DE - , PROFISSÃO: - , TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

### ENDEREÇO:

RUA CLÓVIS MACHADO, 176, SALA 301, ENSEADA DO SUA, VITORIA, ESPIRITO SANTO,29052110, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 2799826679, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: BERNARDO@LIQUIDCASH.COM.BR

### DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: - , CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

### Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

Ordem Nome Completo

3º **JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO**



Versão	Tipo de envolvimento	Data/hora
POLICIA CIVIL DO ES / DP FUNDÃO	COMUNICANTE	26/05/2025 às 11:21

### DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE RODIN SILVA CASTELLO E DE NUBIA PEREIRA, RG: 3049294 ES, CPF: 11640678778, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 04/07/1991, 33 ANOS, NATURAL DE ES / SERRA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

### ENDEREÇO:

ROD. JOSIL ESPINDOLA AGOSTINI, 0, ZONA RURAL, CARTÓRIO DE IRUNDI, TRES BARRAS, FUNDÃO, ESPIRITO SANTO,29060445, ATRÁS DA LOJA TRÊS MENINAS. E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27998501935, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: 2722337933, EMAIL: CARTORIODEIRUNDI@GMAIL.COM

### DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: NOTÁRIO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSEXUAL, CUTIS: PARDA, ESCOLARIDADE: MESTRADO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

### Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

IP da estação  
10.243.117.10

Verificador  
18557947260605112521

Responsável por gerar  
EMERSON FREIRAS

### DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

4º **PRAIA COMPRIDA APOIO ADMINISTRATIVO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**



Versão  
POLICIA CIVIL DO ES / DP  
FUNDAO

Tipo de envolvimento  
VITIMA

Data/hora  
26/05/2025 às 11:21

### DADOS BÁSICOS:

FILHO DE - E DE - , RG: \* - , CPF: - , OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: 42.449.400/000, NASCIDO EM - , NATURAL DE - , PROFISSÃO: - , TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

### ENDEREÇO:

RUA CLOVIS MACHADO, 176, SALA 301, ENSEADA DO SUA, VITORIA, ESPIRITO SANTO,29052110, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

### DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: - , ORIENTAÇÃO SEXUAL: - , CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

### Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

### DOS OBJETOS

Categoria	Orde	Nr.	Tipo	Titular	Tipo de ação
DOCUMENTOS	1º		OUTROS	JOSELITO CARDEAL NEVES	EXTRAVIADO
<b>Observação</b>					
Trata-se de ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, lavrada aos 16/05/2025, no livro 30, fls. 086/091, nestas Notas.					
<b>Agência / Unidade Policial</b> POLICIA CIVIL DO ES / DP FUNDAO					

### DOS ANEXOS DIGITAIS

Agencia	Unidade Policial	Usuário de	Data de
POLICIA CIVIL DO ES	DP FUNDAO		
Nome	Descrição		
Ato-Protocolo-0001722-Livro-VersaoImpressao.pdf	eSCRITURA PÚBLICA		
CNH.pdf	cnh cedente		
RG IDELMA.pdf	rg conjugue		
CERTIDÃO DE CASAMENTO.pdf	certidão de casamento		
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.pdf	comprovante de residência		
DADOS BANCÁRIOS -	dados bancários cedente		

IP da estação  
10.243.117.10

Verificador  
18557947260605112521

Responsável por gerar  
EMERSON FREIRAS

#### DOS ANEXOS DIGITAIS

JOSELITO.pdf

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Fim da Operação)

Responsável pelo

#### DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

BERNARDO LINO ROSETTI

Assinatura

Nome Completo

JOSELITO CARDEAL NEVES

Assinatura

Nome Completo

JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

Assinatura

Nome Completo

PRAIA COMPRIDA APOIO ADMINISTRATIVO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

Assinatura

#### DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

EMERSON FREITAS DOS SANTOS

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Número

4623720

#### DADOS DA LAVRATURA

Unidade

DP FUNDAO

Acionamento CIODES

Evento

Início da lavratura

26/05/25 11:21:06

Fim da lavrautra

26/05/25 11:21:06

IP da estação  
10.243.117.10

Verificador  
18557947260605112521

Responsável por gerar  
EMERSON FREIRAS

**As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.**

**Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:  
<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 18557947260605112521  
Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.**



## Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi

CNPJ: 34.680.979/0001-08

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Fundão-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com

Tabelião: JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

Livro : 30

Folhas : 086

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, que entre si fazem como OUTORGANTE CEDENTE: JOSELITO CARDEAL NEVES; e como OUTORGADA CESSIONÁRIA: PRAIA COMPRIDA APOIO ADMINISTRATIVO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo.

**SAIBAM** quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS virem, que aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025), neste cartório, situado na Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Distrito de Irundi, Município de Fundão, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, compareceram perante mim, Oficial e Tabelião, partes entre si justas e contratadas, de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: JOSELITO CARDEAL NEVES, brasileiro, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02000787497 - DETRAN/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.507.971-04, endereço eletrônico: cardealnevesjoselito@gmail.com, casado em 27/07/1985, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com IDELMA DUARTE COSTA NEVES, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 009.773.501-93 - SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob nº 009.773.501-93, residentes e domiciliados à Rua C-001, nº 192, Bairro Setor Canaã, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, endereço eletrônico: idelmaneves67@gmail.com; e de outro lado, como OUTORGADA CESSIONÁRIA: PRAIA COMPRIDA APOIO ADMINISTRATIVO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.449.400/0001-29, com sede à Rua Clóvis Machado, nº 176, Sala 301, Bairro Enseada do Suá, Município de Vitoria, Estado do Espírito Santo, representada neste ato por BERNARDO LINO ROSETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2.308.884 - SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.497.677-78, nascido em Vitoria - ES, aos 30 de novembro de 1990, filho de Antônio Augusto Rosetti e Maria Terezinha de Alencar Lino, residente e domiciliado à Rua Montenegro, nº 11, Bairro Ilha do Frade, Município de Vitoria, Estado do Espírito Santo, endereço eletrônico: bernardo@liquidcash.com.br. Os presentes reconhecidos por mim, Oficial e Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante mim, foi dito pelas partes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DECLARAÇÕES**. Pelo CEDENTE me foi declarado sob as penas da lei que: (i) É titular do Processo de Precatório nº. 0014080-87.2023.8.27.2700, em trâmite na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, correspondente a Ação Originária nº. 5000647-50.2009.8.27.2722, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi – Estado do Tocantins; (ii) Não há opções, direitos, compromissos, Escrituras, procurações, avenças ou genericamente, negócios jurídicos de quaisquer naturezas que possam acarretar impedimentos, nulidades, impossibilidades, dificuldades ou restrições para a presente cessão de Direitos Creditórios; (iii) Não há e não haverá, na presente data ou a posteriori, quaisquer atos, disposições, decisões, cessões anteriores, reservas mentais, Estado de Necessidade não Declarados, negócio jurídico em qualquer sentido ou outras medidas que afetem o recebimento dos Direitos Creditórios pela CESSIONÁRIA, em sua integralidade; (iv) Não há quaisquer notificações ou intimações judiciais ou extrajudiciais, medidas liminares ou sentenças judiciais ou arbitrais, pendências bancárias, comerciais, ou financeiras, e nem quaisquer providências ou processos administrativos em curso

Esse documento foi assinado por Joselito Cardeal Neves, idelma duarte costa neves, BERNARDO LINO ROSETTI e JULIANA GOMES DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XFGA2-1U58CHM-44JHY



SEI 7005087-42.2025.8.08.0000 / pg. 11

## Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi

CNPJ: 34.680.979/0001-08

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Fundão-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com

Tabelião: JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

### Livro : 30

### Folhas : 087

perante qualquer autoridade governamental ou arbitral, que possam prejudicar a existência, validade, eficácia ou a livre disposição da **AÇÃO** ou dos Direitos Creditórios; **(v)** Declara ter plena capacidade civil para ser titular dos Direitos Creditórios, podendo praticar atos do comércio sem anuência ou tutoria de terceiros, **praticando o presente ato de livre e espontânea vontade**, e declara ainda que sabe ler ou no mínimo que entende os presentes termos que foram lidos e explicados pelo tabelião, possuindo, portanto, plenos poderes, nos termos da documentação apresentada, encontrando-se legalmente autorizada a celebrar, assinar, formalizar esta Escritura e Procuração Pública, bem como cumprir com suas obrigações legais ora assumidas. Declara ainda que faz essa cessão de Direitos Creditórios por questões financeiras pessoais, as quais são as razões para antecipar o referido crédito; **(vi)** A cessão dos Direitos Creditórios não implicará na insolvência do **CEDENTE** para fins do Código de Processo Civil e suas situações econômicas, financeiras e patrimoniais não sofrerão modificações negativas e que possam atingir terceiros, após a cessão dos Direitos Creditórios, não implicando na frustração de qualquer execução decorrente de qualquer litígio nesta data existente e que possa resultar em condenação do **CEDENTE**; e **(vii)** caso, porventura, o **CEDENTE** venha a receber diretamente do devedor quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da **CESSIONÁRIA**, o **CEDENTE** sera considerados Depositários Fiéis, devendo, para os fins dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, transferir a totalidade de tais verbas a **CESSIONÁRIA**, em 1 (um) dia útil, contado do seu recebimento, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CESSIONÁRIA**, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até a data do integral recebimento pela **CESSIONÁRIA** e multa contratual não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; **(viii)** Durante o prazo de 3 (três) anos do presente contrato, deverá comunicar a **CESSIONÁRIA** em caso de mudança de sua residência; **(ix)** todas as informações e documentos disponibilizados à **CESSIONÁRIA** são válidos, verdadeiros e autênticos, não tendo o **CEDENTE** omitido qualquer outro documento ou informação que tenha conhecimento e que poderia impactar o interesse da **CESSIONÁRIA** em adquirir os Direitos Creditórios; **(x)** o **CEDENTE** assume integral responsabilidade perante a **CESSIONÁRIA** pela formação, existência e regularidade de todos os direitos relacionados ao crédito que são por meio deste instrumento transferidos a **CESSIONÁRIA**, bem como confirma que os direitos creditórios encontram-se inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou pendências que possam afetar a segurança deste negócio, confirmindo a inexistência de qualquer ato ou fato que possa ensejar a redução ou não do pagamento dos créditos ora cedidos, igualmente por qualquer penhora, ação, litígio, restrição, ônus, passivo ou constrição, judicial ou extrajudicial, de qualquer natureza que recaia sobre os créditos cedidos em virtude de débitos perante quaisquer terceiros, incluindo, sem limitação, a inexistência de débitos fiscais perante as fazendas federal, estadual e municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, executadas ou não; obrigando-se ainda a devolver a **CESSIONÁRIA** aos valores que eventualmente não venham a compor o crédito objeto de cessão, quando do pagamento efetivo pelo ente devedor; **(xi)** este negócio é baseado na razão determinante que o **CEDENTE** responderá integralmente perante a **CESSIONÁRIA** pelo efetivo recebimento do Crédito cedido, em virtude de quaisquer atos que o **CEDENTE** ou terceiros que derem causa ao prejuízo do trâmite e a expectativa de prazo de encerramento e liquidação do crédito em sua integralidade; **(xii)** O **CEDENTE** declara, sob as penas da lei, que não recebeu qualquer valor, a qualquer título, decorrente do crédito objeto desta cessão, incluindo eventual parcela de superpreferência ou

Esse documento foi assinado por Joselito Cardeal Neves, idelma duarte costa neves, BERNARDO LINO ROSETTI e JULIANA GOMES DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XFGA2-  
U58CHM-44JHY



SEI 7005087-42.2025.8.08.0000 / pg. 12

## Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi

CNPJ: 34.680.979/0001-08

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Fundão-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com

**Tabelião:** JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

### Livro : 30

### Folhas : 088

antecipações parciais, seja de forma judicial ou extrajudicial, direta ou indiretamente, permanecendo o valor integral do crédito como não recebido até a presente data. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O CEDENTE é credor da integralidade dos direitos creditórios oriundos do Processo de Precatório nº 0014080-87.2023.8.27.2700, excluídos os honorários advocatícios contratuais não excedentes a 20% (vinte por cento).** Nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, do artigo 100, §§ 13 e 14 da Constituição Federal, por esta Escritura e na melhor forma de direito, o **CEDENTE, CEDE e TRANSFERE à CESSIONÁRIA** os direitos creditórios antes descritos, sendo considerados para fins da presente Escritura como direitos creditórios no plural ou singular, incluindo no Objeto da Presente Cessão, todos os seus acessórios e vantagens, assumindo a **CESSIONÁRIA** o papel de titular na **AÇÃO** e na totalidade dos direitos creditórios que cabem **ao CEDENTE**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, juntamente com todos os direitos acessórios dele decorrentes, incluindo, sem qualquer limitação, à correção monetária, juros moratórios, juros compensatórios, privilégios, quaisquer direitos existentes, provocados ou decorrentes na **AÇÃO**, verbas, arbitramentos judiciais, preferências, prerrogativas, podendo a **CESSIONÁRIA** praticar todos e quaisquer atos necessários e adequados para a defesa de seus interesses, inclusive, ceder, alienar, transferir, oferecer impugnações e requerer o desmembramento do referido Precatório, transacionar, dar quitação, nomear e destituir patronos, sempre em nome e em interesse de seus direitos ora adquiridos. **PARÁGRAFO ÚNICO: É ciência do CEDENTE, que o valor do precatório objeto deste contrato, poderá ser depositado pelo Executado a qualquer momento, mantendo, mesmo assim, o interesse em realizar a venda para a CESSIONÁRIA.** **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.** Para os fins previstos no Código Civil, as partes ajustam como preço a ser pago pela **CESSIONÁRIA** aos **CEDENTES**, pela integralidade de seus direitos de seus direitos na Ação, como acima extensivamente explicado e explicitado, o valor de **R\$ 380.857,80 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, a ser pago por meio de transferência bancária para o Banco Revolut Sociedade de Crédito Direto S.A, Agência: 0001, Conta Corrente: 161311653594-8 de titularidade do **CEDENTE**, no ato de assinatura deste instrumento, valendo o comprovante de pagamento como prova de pagamento e recibo de quitação, estando a validade da cessão condicionada a comprovação do pagamento mediante juntada nos autos. Feito e comprovado o depósito do valor da presente transação nos termos convencionados, o **CEDENTE** outorga à **CESSIONÁRIA**, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação do preço ficando absolutamente satisfeita a obrigação da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura Pública, o **CEDENTE** obriga-se a: **(i)** na data de execução da presente Escritura Pública, ou *a posteriori*, firmar procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, nomeando quaisquer escritórios ou advogados indicados pela **CESSIONÁRIA**, para tomar todas as providências necessárias para a defesa dos seus interesses com relação aos Direitos Creditórios e verbas convencionadas ou arbitradas para sua respectiva representação no Processo de Precatório, inclusive com poderes para o foro em geral, ou requerer a seu advogado que outorgue a quem a **CESSIONÁRIA** indicar, substabelecimento com reservas de iguais poderes. A procuração será outorgada na forma do artigo 684 do Código Civil e deverá permanecer válida indefinidamente e, se for necessário, renovada, até o efetivo recebimento dos valores, ora adquiridos, pela **CESSIONÁRIA** ou seus sucessores; **(ii)** o **CEDENTE** anui desde já com a prática de quaisquer atos na **AÇÃO** em cumprimento desta cessão, incluindo pedido de expedição de Precatório em seu nome, do Autor Originário, da **CESSIONÁRIA** ou de

Esse documento foi assinado por Joselito Cardeal Neves, idelma duarte costa neves, BERNARDO LINO ROSETTI e JULIANA GOMES DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XFGA2-  
LU58CHM-44JHY



SEI 7005087-42.2025.8.08.0000 / pg. 13

## Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi

CNPJ: 34.680.979/0001-08

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Fundão-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com

**Tabelião:** JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

### Livro : 30

### Folhas : 089

Terceiros, o que for mais rápido; **(iii)** o **CEDENTE** como feita a presente cessão e transferência, prometem por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazê-la sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, ficando a **CESSIONÁRIA** sub-rogada nos referidos direitos, podendo reclamá-los para si, dentro do respectivo processo (**Ação**); **(iv)** informar à **CESSIONÁRIA**, por escrito, em não mais que 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tomar conhecimento, qualquer fato que possa alterar as declarações e garantias prestadas com relação aos Direitos Creditórios; e **(v)** Cientificar seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos da ação judicial que deu origem ao Precatório acerca da celebração deste instrumento de Cessão. **CLÁUSULA QUINTA - DA EVENTUAL EXISTÊNCIA DE CONTRATOS DE HONORÁRIOS.** Declara o **CEDENTE** para os devidos fins terem comunicado aos seus advogados da presente cessão de crédito e que, além dos honorários contratuais não excedentes a **20% (vinte por cento)**, nada devem a título de honorários advocatícios contratuais e que qualquer valor excedente que seus advogados venham a requerer nesse sentido são de inteira, única e irrestrita responsabilidade do **CEDENTE**. **CLÁUSULA SEXTA - DO CARÁTER OBRIGATÓRIO DA ESCRITURA E SUCESSÃO E ACORDO INTEGRAL.** O **CEDENTE** declara ter realizado sua própria análise econômica, incluindo o deságio sobre o crédito refletido no preço a ser pago pela **CESSIONÁRIA**, pelo que concorda e confirma aceitar expressamente esta escritura, de forma irrevogável e irretratável, livre de qualquer vício de consentimento ou causa de nulidade ou revisão contratual, tais como, exemplificativamente, erro, dolo, estado de perigo, lesão, coação ou onerosidade excessiva. Dessa forma, os compromissos firmados neste instrumento são legais, válidos e obrigatórios para as Partes e seus sucessores a qualquer título, exequíveis de acordo com seus respectivos termos, sendo que consuma toda e qualquer tratativa ou documento anteriormente celebrado pelas partes, sendo devido à parte prejudicada, em caso de qualquer discussão em relação à presente Escritura, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do negócio, sem prejuízo de perdas e danos, apurados até o final do pagamento e honorários de 20% em caso de discussão judicial. **Parágrafo único** - Na eventualidade de haver qualquer questionamento por parte das autoridades ou de terceiros, quanto aos créditos transferidos, o **CEDENTE** se compromete a defender a integridade desses créditos, e ressarcir imediatamente a **CESSIONÁRIA** o valor pago pelos créditos transferidos corrigidos e acrescidos da taxa SELIC. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS.** As partes declaram que os cálculos foram obtidos por meios próprios junto ao sindicato e/ou profissionais particulares, inclusive no que diz respeito a eventuais retenções de tributos, não havendo por parte da **CESSIONÁRIA** qualquer responsabilidade em restituir em caso de não incidência e/ou retenção destes. À vista disso, cada uma das partes será única, exclusiva e individualmente responsável pelos seus respectivos fatos gerados e recolhimento de tributos inerentes à cada uma das operações, nos termos da legislação vigente, a quem a lei atribui a condição de contribuinte. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTONOMIA DAS DISPOSIÇÕES.** Se qualquer termo ou disposição do presente Memorando for considerado ilegal ou inexequível por qualquer lei ou diretriz política, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão aplicáveis e vigentes, contanto que o teor econômico e legal das transações sob este Memorando não tenha sido afetado adversamente de maneira relevante por qualquer das Partes. **CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO DE ALTERAÇÕES.** Esta Escritura não poderá sofrer alterações ou modificações em qualquer de suas cláusulas, condições ou disposições, salvo por consentimento mútuo prévio, por escrito, por meio de instrumento público celebrado no mesmo cartório, junto a todas as Partes. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E TOLERÂNCIA DAS PARTES.** Qualquer renúncia ou

Esse documento foi assinado por Joselito Cardeal Neves, idelma duarte costa neves, BERNARDO LINO ROSETTI e JULIANA GOMES DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XFGA2-1U58CHM-44JHY



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 04/06/2025 17:23:09  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506041723094420000005681918>  
Número do documento: 2506041723094420000005681918

Num. 6047976 - Pág. 15

## Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi

CNPJ: 34.680.979/0001-08

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Fundão-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com

Tabelião: JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

### Livro : 30

### Folhas : 090

dispensa por qualquer parte, no que concerne a qualquer direito, obrigação ou exigência oriundos desta Escritura só vigorará se for reduzida a termo escrito, expresso e assinado. Qualquer tolerância ou atraso, igualmente, no cumprimento ou na exigência de cumprimento dos direitos e obrigações sob o presente não representará novação ou precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações numa mesma situação no futuro, nem eximirá de modo algum os amplos direitos especificamente da **CESSIONÁRIA** no tocante a requerer todos e quaisquer haveres junto à AÇÃO e aos Direitos Creditórios conforme aqui estabelecido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS.** Não há que se falar em confidencialidade ou sigilo, visto que a AÇÃO e os presentes atos são públicos, portanto, nenhuma das partes poderá exigir algo neste sentido da outra parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DE FORO.** Na hipótese de existir qualquer dúvida em virtude da presente Escritura que não possa ser sanada amigavelmente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIVRE DISPOSIÇÃO DO CRÉDITO.** Aplica-se à presente, no que couber, o disposto no Art. 286 e seguintes do Código Civil, pelo que, dão por feita esta cessão, para que assim possa a **CESSIONÁRIA** de agora em diante livremente usar, gozar, dispor, ceder, transferir ou oferecer em penhor e/ou garantia, a quem quiser e pelas condições que ajustar o crédito adquirido, ficando legitimada a exercer todos os atos conservatórios do direito creditório em questão. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MANDATO.** Como meio e modo da **CESSIONÁRIA** exercer o seu direito, sub-rogada que está nos direitos do **CEDENTE**, credores original da parcela do Precatório cedida e como condição da cessão celebrada por meio do presente instrumento, o **CEDENTE** nomeia e constitue a **CESSIONÁRIA** como sua procuradora exclusiva, com fulcro nos artigos 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, podendo a **CESSIONÁRIA** inclusive atuar em causa própria, com amplos poderes para representar os interesses do **CEDENTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, podendo constituir e/ou destituir advogado, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluindo a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e qualquer outra instituição financeira, com a finalidade específica de levantar e receber a sua parcela dos recursos oriundos do pagamento do Precatório pelo Ente Devedor, inclusive podendo receber e dar quitação, bem como para tomar todas as providências necessárias para a defesa dos interesses do **CEDENTE** em relação à parcela do Precatório cedida. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.** Esta cessão obriga não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, renunciando o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** ao direito de arrependimento, os quais, desde já se constituem responsáveis exclusivos pela obrigação de providenciar a notificação desta cessão ao devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Por fim, os presentes afirmam sob as penas da Lei: **a)** Que não são pessoas politicamente expostas e nem tampouco parentes ou familiares em linha reta até o segundo grau ou cônjuge, companheiro, enteado ou estreito colaborador de pessoa politicamente exposta, bem como órgãos ou pessoas jurídicas ligadas a essas pessoas; **b)** Que foram orientadas pelo Tabelião sobre a obrigatoriedade de indicarem o real valor do negócio; **c)** Que o valor informado nesta escritura é o real do negócio; **d)** Que são cientes das responsabilidades que decorrem da declaração falsa do valor, inclusive perante os fiscos municipais, estaduais e federais, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade por tais declarações pessoais; **e)** As partes foram informadas por esta serventia da proibição e ilegalidade de

Esse documento foi assinado por Joselito Cardeal Neves, idelma duarte costa neves, BERNARDO LINO ROSETTI e JULIANA GOMES DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XFGA2-1U58CHM-44JHY



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 04/06/2025 17:23:09  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506041723094420000005681918>  
Número do documento: 2506041723094420000005681918

Num. 6047976 - Pág. 16

## Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi

CNPJ: 34.680.979/0001-08

Rod. Josil Espíndola Agostini, nº 308, Três Barras, Fundão-ES,  
Telefones: (27) 2233-7933 / (27) 99603-9373, e-mail: cartoriodeirundi@gmail.com

**Tabelião:** JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELLO

### Livro : 30

### Folhas : 091

concessão de descontos ou comissões na cobrança dos emolumentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 7º, incisos III e IV do Provimento da CGJ/ES nº 07/2024 (Código de ética e de conduta dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo), sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça, ficando ressalvadas as hipóteses legais. Pelos contratantes, por si e pelos representantes, me foi dito que aceitam esta escritura em seus expressos termos e como está redigida por estar conforme, tendo plena ciência das declarações firmadas, pelas quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. **ASSIM O DISSERAM**, me pediram e eu lhes lavrei este instrumento, que depois de digitado, lhes foi lido por mim em voz alta e clara, acham em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam de forma eletrônica, na forma dos artigos 284 e ss. do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, pela plataforma do e-notariado, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, comigo, Juliana Gomes da Silva, Escrevente, que o fiz digitar, conferi, subscrevi, assino em público e raso do que dou fé. Selo Digital de Fiscalização 144980.MYN2402.00519, Emolumentos: R\$ 6.989,59, Encargos: R\$ 2.096,77, Total: R\$ 9.086,36, Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Assinado digitalmente por:  
JULIANA GOMES DA SILVA  
CPF: 124.250.927-57  
Certificado emitido por AC  
CERTIFICA MINAS GRS  
Data: 16/05/2025 10:21:33 -  
03:00

Juliana Gomes da Silva  
Escrevente

Assinado digitalmente por:  
Joselito Cardeal Neves  
CPF: 280.507.971-04  
Certificado emitido por Cartório  
do 2º de Juina - JUINA/MT  
Data: 16/05/2025 12:55:55 -  
04:00

JOSELITO CARDEAL NEVES

Assinado digitalmente por:  
idelma duarte costa neves  
CPF: 009.773.501-93  
Certificado emitido por Cartório  
do 2º de Juina - JUINA/MT  
Data: 16/05/2025 12:56:57 -  
04:00

Assinado digitalmente por:  
BERNARDO LINO ROSETTI  
CPF: 124.497.577-70  
Certificado emitido por Cartório  
de Registro Civil e Tabelionato de  
Notas de Irundi - FUNDÃO/ES  
Data: 16/05/2025 15:08:24 -  
03:00

PRAIA COMPRIDA APOIO ADMINISTRATIVO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA  
representada por BERNARDO LINO ROSETTI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

**144980.MYN2402.00519**

Emolumentos: R\$ 6.989,59 Encargos: R\$ 2.096,77 Total: R\$ 9.086,36

**Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)**



Esse documento foi assinado por Joselito Cardeal Neves, idelma duarte costa neves, BERNARDO LINO ROSETTI e JULIANA GOMES DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XFGA2-  
LJU58CHM-44JRY



SEI 7005087-42.2025.8.08.0000 / pg. 16



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XFGA2-EU2AU-58CHM-44JHY

Matrícula Notarial Eletrônica: 144980.2025.05.16.00000742-07

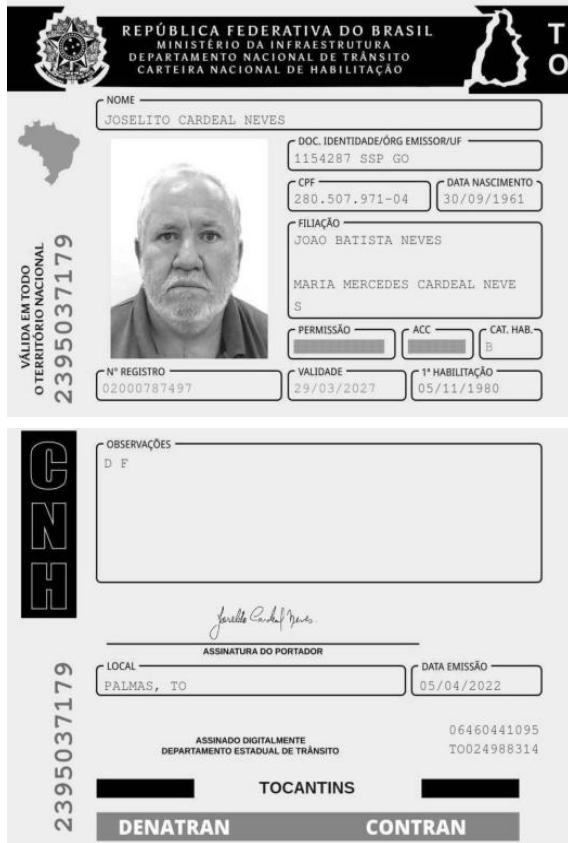
Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joselito Cardeal Neves (CPF 280.507.971-04) em 16/05/2025 13:55
- ✓ idelma duarte costa neves (CPF 009.773.501-93) em 16/05/2025 13:56
- ✓ BERNARDO LINO ROSETTI (CPF 128.497.677-78) em 16/05/2025 15:05
- ✓ JULIANA GOMES DA SILVA (CPF 124.250.927-57) em 16/05/2025 15:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XFGA2-EU2AU-58CHM-44JHY>





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

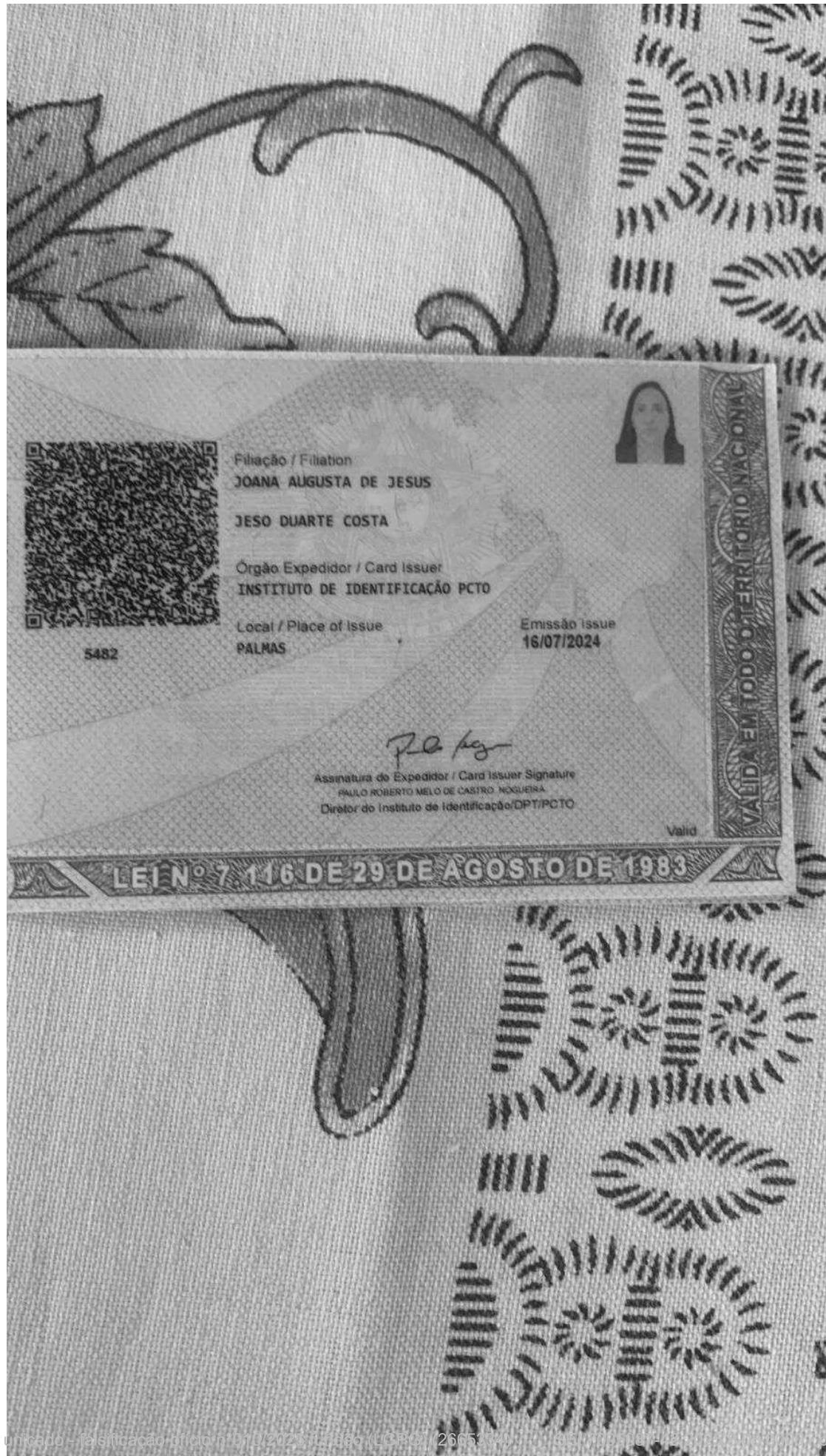
**SERPRO / SENATRAN**





Unicado - Falsificação crime nº 010/2025 no código 1000000005681918 - SED/USP (2016.08.0005) - g. 19





unicado - feituração oficial n. 012/2020 - 060 (03) - 26653240 - 18/01/2020 - 19/01/2020 - 20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME ATUAL DOS CÔNJUGES:

JOSELITO CARDEAL NEVES

NÚMERO DO CPF

280.507.971-04

IDELMA DUARTE COSTA NEVES

009.773.501-93

Matrícula

029306 01 55 1985 2 00006 129 0000933 73

Data de nascimento

1º Cônjugue:

Nome no momento da habilitação

JOSELITO CARDEAL NEVES

Dia

Mês

Ano

30

09

1961

Nacionalidade

BRASILEIRO

Estado Civil

Solteiro

Município de nascimento

SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

UF

MG

Genitor(es)

JOÃO BATISTA NEVES; MARIA MERCÉDES CARDEAL NEVES

Nome que passou a utilizar

JOSELITO CARDEAL NEVES

2º Cônjugue:

Nome no momento da habilitação

IDELMA DUARTE COSTA

Data de nascimento

Dia

Mês

Ano

03

11

1967

Nacionalidade

BRASILEIRA

Estado Civil

Solteira

Município de nascimento

PALMEIRAS DE GOIÁS

UF

GO

Genitor(es)

JESO DUARTE COSTA; JOANA AUGUSTA DE JESÚS

Nome que passou a utilizar

IDELMA DUARTE COSTA NEVES

Data da celebração do casamento ou, se for o caso de conversão da união estável, data do registro

vinte e sete de julho de um mil e novecentos e oitenta e cinco

Dia

Mês

Ano

27

07

1985

Regime de bens

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Data de registro do casamento

vinte e sete de julho de um mil e novecentos e oitenta e cinco

Dia

Mês

Ano

27

07

1985

Anotações/Averbações

NÃO CONTÉM ELEMENTO DE AVERBAÇÃO.

Anotações voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA

CNS Nº 029306

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

Santa Terezinha de Goiás - GO

Santa Terezinha de Goiás - GO, 12/05/2025.

Natália Granja Machado - Oficial

Selo digital: 03562505123009730010001

Valor cobrado por esta certidão: R\$ 87,59

Avenida Dona Dita, Esquina com a Rua Rodoarte, nº 248 -

Centro CEP: 76500000 - Fone: (62)98144941

e-mail: cartoriosantateresinhadegoias@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Thays Monica Lima Silva - 12/05/2025 16:04:38 , nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/Extrajud)

CNS: 029306 - Escrevente - GO - Santa Terezinha de Goiás

Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar>

Código Validador: yh9m-irqb

O clique aqui para validar a certidão

O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão. Esta certidão poderá ser materializada em até 30 dias da data de sua emissão em qualquer Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Brasil.

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 04/06/2025 17:23:09

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060417230944200000005681918>

Número do documento: 25060417230944200000005681918

Num. 6047976 - Pág. 22

serp serp serp serp serp



Telefonica Brasil S.A.  
Quadra Acse 1 Rua de Pedestres SE 3, 104 - CEP: 77020-016 - Palmas - TO  
I.E.: 290895766 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001369117666  
Código Cliente: 00000179980742

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025  
DATA DE EMISSÃO: 23/04/2025

JOSELITO CARDEAL NEVES  
R. C-001 192  
CS 2 QD 2 LT 11  
SETOR CANAA  
77435-010 GURUPI - TO

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
06/05/2025	28,00
MEIO DE PAGAMENTO:	BOLETO
ENVIO DA FATURA:	E-MAIL (CARDEALNEVESJOSELITO@GMAIL.COM)
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 14/04/25 A 20/04/25)

VIVO CELULAR	28,00
Total a pagar	28,00
<hr/>	
Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade
VIVO CELULAR - Controle	Valor (R\$)
Vivo Controle 6GB IV	1
(+) Pacote Promocional 30 Dias	-
Subtotal Vivo Controle	28,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados	28,00
Total a pagar	28,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB IV: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom.



#### SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 63-99912-9849 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



#### FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JOSELITO CARDEAL NEVES

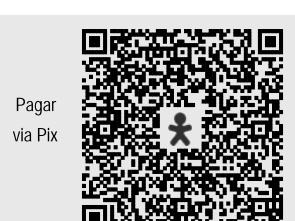
Vencimento

Total a Pagar - R\$

06/05/2025

28,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1369117666-5	00001369117666	00000759898637	04/2025
846800000008	280000811008	013691176666	925048986374



Pagar  
via Pix

unicado - falsificação oficial nº010/2025 fundão (LGPG) (2665334) SEI 7005087-42.2025.8.08.0000 / pg. 22



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 04/06/2025 17:23:09  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2506041723094420000005681918>  
Número do documento: 2506041723094420000005681918

Num. 6047976 - Pág. 23



# Dados da conta



Real brasileiro

Apenas para transferências domésticas

Beneficiário

Joselito Cardeal



Número da conta

161311653594-8



Agência

0001



Número da instituição – ISPB

51342763



Nome da instituição

Revolut Sociedade de Crédito Direto S.A.



Compartilhar dados



Não cobraremos nenhuma taxa de transferência para esta conta.



Você pode usar os dados da sua conta ou chave Pix para receber transferências 24 horas, sem complicações.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES  
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

**PROCESSO N.º: 7005087-42.2025.8.08.0000**

**REQUERENTE: Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi – Fundão/ES**

**ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências**

**DECISÃO/OFÍCIO 2669159/7005087-42.2025.8.08.0000**

Trata-se de **Ofício nº 010/2025**, encaminhado pelo tabelião do **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Irundi – Fundão/ES**, Sr. João Victor Pereira Castello, por meio do qual noticia possível falsificação de documento (2665334).

**É o breve relatório.**

Em relação à comunicação da utilização de documento falso, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que o fato já foi comunicado à autoridade policial.

Sendo assim, **de ordem** do Exmo. Corregedor Geral de Justiça, determino sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Dê-se ciência à requerente.

Após, arquivem-se.

Vitória/ES, data registrada no sistema.

**Juiz Corregedor**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA, JUIZ(A)**  
**CORREGEDOR(A)**, em 30/05/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2669159** e o código CRC **FAA67643**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 2669159/7005087-42.2025.8.08.0000

CGJES/CSF/7005087-42.2025.8.08.0000

